



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 393, de 05 de outubro de 2017

**LEI N.º 393 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

"Altera a jornada de trabalho do cargo público de provimento efetivo de Assistente Social, da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Arapeí/SP"

**PL n.º 14, de 14 de setembro de 2017.**

**Autógrafo n.º 009/2017**

**EDSON ANDRÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho do cargo público de provimento efetivo, de Assistente Social, da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Arapeí, constante da Lei Complementar n.º 265, de 07 de julho de 2010.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Arapeí, 14 de Setembro de 2017.

**Edson André de Souza**

**Prefeito Municipal**

**Fls. 1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 393, de 05 de outubro de 2017

*Publicada no Quadro de Avisos e Publicações em 05 de outubro de 2017*

**Adilson Teixeira Juvenal**  
**Diretor de Recursos Humanos**